



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 158, DE 22 DE SETEMBRO DE 1988.

"Autoriza a abertura de créditos suplementares".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos até a importância de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente, a fim de suplementar dotações concernentes a despesas correntes e capitais.

Parágrafo Único - No interesse da Municipalidade e esgotado o limite fixado no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a abrir novos créditos suplementares até a importância de 30% (trinta por cento), independente de nova autorização.

Art. 2º - A cobertura necessária a providência de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta de recursos próprios da Prefeitura, Fundos de Participação e Transferência dos Estados, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, itens I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 22 de setembro de 1988.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.